

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: Adilson Nogueira Pires  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

### RESOLUÇÃO "P" Nº 655 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, instituídas pelo Decreto Nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tendo em vista a solicitação formulada pela Comissão Sindicante através do documento ASS-MEM-2023/07028, e o disposto no art. 27 do Decreto n.º 38.256 de 10/01/2014, prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Resolução SMAS "P" n.º 591, de 14 de agosto de 2023, para apurar e esclarecer os fatos e circunstâncias relacionados nos autos do processo n.º ASS-PRO-2023/01570.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29.09.2023

Processo nº 08/001.873/2023 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº. 121 de 11/09/2023 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 251/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.878/2023 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº. 110 de 23/08/2023 e aprovo a prestação de contas do mês de junho/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 252/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

## SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

### ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMS Nº 5939 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

**Estabelece Agenda COMPLEMENTAR de Reunião de Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) de Contratos celebrados com Organização Social e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para o ano de 2023.**

**O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Ofício nº SMS-OFI-2023/35499 de 03/10/2023,

**CONSIDERANDO** a Resolução SMS nº 4974 de 04 de agosto de 2021 - Tornar pública a matriz de responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**CONSIDERANDO** a Resolução SMS nº 5065 de 15 de setembro de 2021 - Regulamenta procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização pela Comissão de Avaliação dos instrumentos de parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** Decreto Rio nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021 - Estabelece procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei nº 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a agenda de reunião das Comissões previstas nesta Resolução.

**Art. 2º** A deliberação do repasse do trimestre deverá ser efetivado mediante a avaliação da Prestação de Contas financeira e assistencial dos meses discriminado nas tabelas I e II, respeitando os critérios previstos nos Termos Contratados.

**Art. 3º** Nos casos em que houver parcelas variáveis, a deliberação deverá seguir o período avaliado.

**Art. 4º** A avaliação final da execução do instrumento deve respeitar os prazos estipulados nos Termos e legislações vigentes para o efetivo encerramento do instrumento sendo, no contrato de gestão, necessário a análise para a Certificação do Controle Interno da Prefeitura do Rio de Janeiro - Controladoria Geral do Município. As comissões não deverão aguardar o prazo do trimestre para avaliação necessária ao encerramento.

**Art. 5º** Estes Instrumentos de Parceria encontram-se no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/>

**Art. 6º** Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório da reunião para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Instituição Parceira.

**Art. 7º** Esta agenda não impede a convocação de reunião extraordinária para deliberação de outros assuntos.

**Art. 8º** Se houver a necessidade de adequação dos períodos acima definidos, a CTGOS poderá providenciar a publicação de agenda complementar.

**Art. 9º** Encontra-se disponível relatório padrão para subsidiar as reuniões das Comissões de Avaliação no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/comissao-de-avaliacao-cea-cta-cma/modelos-de-relatorios/>

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023.

**RODRIGO DE SOUZA PRADO**

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente

#### TABELA I

INSTITUIÇÃO	CONTRATO DE GESTÃO	OBJETO	VIGÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRIMESTRE OBJETO DA AVALIAÇÃO	TRIMESTRE OBJETO DA DELIBERAÇÃO DE REPASSE DA PARTE FIXA PREVISTO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FAS	171/2021	Cegonha Carioca	14/09/2021 a 15/09/2025	SETEMBRO 12/12 A 15/12	- AGO/SET/OUT	OUT/NOV/DEZ JAN/FEV/MAR-24

#### TABELA II

INSTITUIÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	VIGÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRIMESTRE OBJETO DA AVALIAÇÃO	TRIMESTRE OBJETO DA DELIBERAÇÃO DE REPASSE DA PARTE FIXA PREVISTO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CEJAM	010/2021	Hospital Municipal Evandro Freire/ CER Ilha	27/09/2021 a 26/09/2025	SETEMBRO 12/12 A 15/12	- AGO/SET/OUT	OUT/NOV/DEZ JAN/FEV/MAR-24

### RESOLUÇÃO SMS Nº 5940 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

**Designa os membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Convênio nº 006/2023 referente ao processo instrutivo nº 09/004.058/2023.**

**O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/00659,

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - Riosauúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação:

COMPOSIÇÃO CEA - COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-3.2 HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	CLAUDIA REGINA SILVA BARATA	S/SUBHUE/CGE-3.2	11/174.581-9
TITULAR	ELOISA DA SILVA AMORIM	S/SUBHUE/CGA-3.2	11/218.402-6
TITULAR	PAULO OLIVEIRA SILVEIRA	S/SUBHUE	60/324.364-9
TITULAR	MÁRCIO DE CARVALHO ESSER	S/SUBHUE/ HMSF/CGA/DRH	11/191.779-8
TITULAR	DOMINGOS DE JESUS NOGUEIRA FILHO	S/SUBG/CGP	10/210.649-0
SUPLENTE	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DANTAS	S/SUBHUE/CGE-3.2 /HMSF/CGA	12/218.474-5
SUPLENTE	MARCELO NEWLANDS LINHARES	S/SUBG	12/207.194-2

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: [ctgos.ctacea@gmail.com](mailto:ctgos.ctacea@gmail.com), sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização Social.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução SMS nº 5777 de 02 de Maio de 2023, publicada no D.O Rio de 17 de Maio de 2023.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023.

**RODRIGO DE SOUZA PRADO**

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente

### RESOLUÇÃO SMS Nº 5941 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

**Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 015/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/003.326/2022.**

**O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,